



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 116 PAGINAS

N.º 3.481 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 1991 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	0.1
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	0.4
Secretaria	0.4
Câmaras Cíveis	0.5
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	0.8
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	0.8
Secretaria	0.8
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	0.9
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	0.9
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	1.0
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	2.9
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	7.1
Capital	7.1
Interior	7.5
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	9.5
JUSTIÇA DO TRABALHO	9.5
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	10.3
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 800
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30872, datado de 19 de agosto do corrente ano, resolve

TORNAR SEM EFEITO
o Decreto Judiciário nº 710, de 08 de julho de 1991, na parte referente a nomeação de SILVANA SOUZA DO AMARAL, SILVIA MARIA FERREIRA, LUIZ CARLOS CANALLI, GIL FERNANDO LEITE BASTOS e RUTH DE OLIVEIRA PA RAÍZO, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acor do com artigo 41, § 3º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 801

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26553, datado de 08 de julho do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a DIONI CAVALLI LIMA, no cargo de Escrevente Juramentado do Cartório Distrital de Janiópolis, Comarca

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



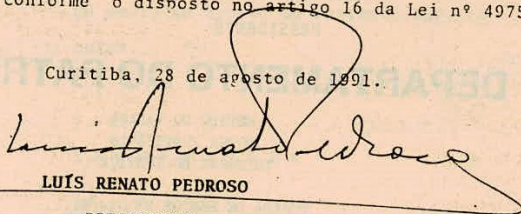
Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

O CENSO 91 PRECISA DE SUA RESPOSTA ABRA A PORTA PARA O RECENSEADOR

ATENÇÃO:
Na página 116 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

de Campo Mourão, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-9, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1938, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e cinco por cento (5%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

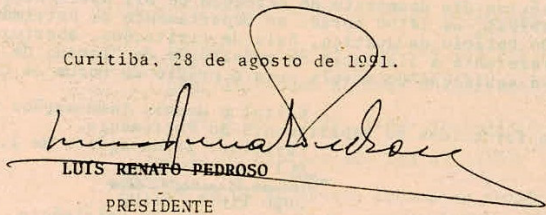
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 802

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25161, datado de 27 de junho do ano em curso, resolve

E F E T I V A R

OLGA VALENTIM DE CARVALHO, Empregada Juramentada do Cartório Distrital de Marumbi, Comarca de Jandaia do Sul, no cargo de Escrivão Distrital de Marumbi, Comarca de Jandaia do Sul.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

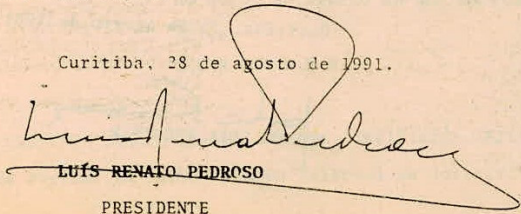
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 803

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31558, datado de 23 de agosto do ano em curso, resolve

N O M E A R

ARTHUR EMÍLIO LEOPOLDO CONTER JUNIOR, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1429

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

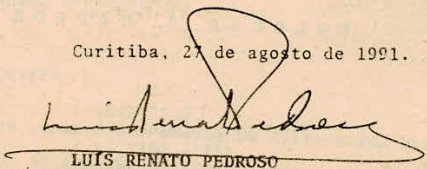
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31530, datado de 23 de agosto do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem do exercício de suas funções no período de 30 de agosto a 1º de setembro do corrente ano, a fim de participarem do Encontro de Juizes, a realizar-se na Colônia de Férias de Guaratuba, neste Estado:

Dr. ANTONIO RENATO STRAPASSON - Curitiba - Juiz Substituto
Dr. EDOSN RIBAS MALACHINI - Curitiba - 4a. Vara Cível
Dr. FLÁVIO ARAÚJO - 7a. Vara Cível
Dr. JORGE WAGIH MASSAD - Curitiba - Auditoria Militar
Dr. LEONIDAS SILVA FILHO - Curitiba - 2a. Vara da Fazenda
Dr. NILSON NIZUTA - Curitiba - Juiz Substituto da 3a. Seção Judiciária
Dr. NOEVAL DE ANDROS - Curitiba - Juiz Substituto
Dr. OLIVAR COEGLIAN - Curitiba - 2a. Vara Criminal
Dr. ROBERTO ROCHA CAYES - Curitiba - Juiz Substituto
Dr. VALTER RESSEL - Curitiba - Juiz Substituto da 10a. Seção Judiciária
Dr. WALDOMIRO NAJUR - Curitiba - 1º Tribunal do Júri
Dr. AUGUSTO LOPES CORTES - 1a. Vara Cível de Francisco Beltrão
Dr. CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Vara Cível de Piraouara
Dr. CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI - 1a. Vara Cível de Cascavel
Dr. CARLOS ROBERTO PROCHASKA - Palmeira
Dra. DENISE HAMMERSCHMIDT - Paranacity
Dr. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI - Vara Criminal de Piraouara
Dr. ELYNICE SONDAHL MATTAR - Vara Cível de Colombo
Dr. FERNANDO WOLFF BODZIAK - Vara de Menores de Umuarama
Dr. GIL FRANCISCO DE P.X.F. GUERRA - Matelândia
Dr. GILBERTO FERREIRA - Vara Criminal de União da Vitória
Dr. JOÃO ANTONIO DEMARCHI - Ribeirão do Pinhal
Dr. JOÃO FRANCISCO MORIMOTO - Marialva
Dr. JOÃO MARIA BRANDÃO - 8a. Vara Cível de Londrina
Dr. JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA - São Miguel do Iguaçu
Dr. JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA - Joaquim Távora
Dr. JOATAN MARCOS DE CARVALHO - Vara Cível de Ivaiporã
Dr. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO - 1a. Vara Cível de Cianorte
Dr. JOSÉ LAURINDO SILVA - 2a. Vara Cível de Francisco Beltrão
Dr. JOSÉ RIBEIRO - Vara Cível de Pitanga
Dr. JOSÉ SEBASTIÃO F. CUNHA - Vara Criminal de Cruzeiro do Oeste
Dr. JUCIMAR NOVOCHADLO - Jandaia do Sul
Dr. JURANDIR SOUZA JUNIOR - Vara Cível de Araçongas
Dr. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN - Alto Paraná
Dr. NEFI CORDEIRO - Ipiranga
Dr. NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO - 2a. Vara Criminal de Ponta Grossa
Dr. OLIVIO GAMBOA PANUCCI - 2a. Vara Cível de Umuarama
Dr. PÉRICLES B. DE BATISTA PEREIRA - Santa Izabel do Ivaí
Dr. RENATO BRAGA BETTEGA - 3a. Vara Cível de Foz do Iguaçu
Dr. RENATO LOPES DE PAIVA - Vara Criminal de Francisco Beltrão
Dr. ROBERTO ANTONIO MASSARO - Imbituva
Dr. ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO - Colorado
Dr. RUY FRANCISCO THOMAZ - 5a. Vara Cível de Londrina
Dr. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO - Quedas do Iguaçu
Dr. SALVATORE ANTONIO ASTUTI - Vara Criminal de Campo Largo
Dr. VICENTE DEL PRETE MISURELLI - Tomasina

Curitiba, 27 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1430

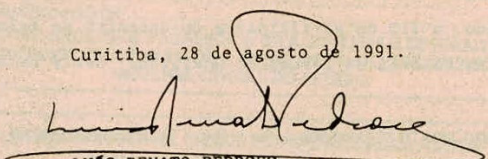
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

JOSE OTÁVIO PADILHA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1431

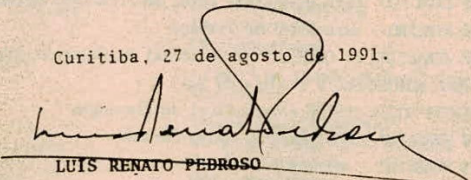
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31565, datado de 23 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO MARIA BRANDÃO, Juiz de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Londrina, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1436

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

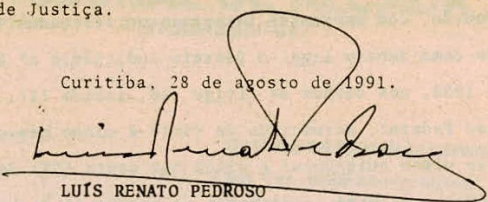
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 52025, datado de 26 de agosto do ano em curso, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do corrente ano, SANDRA CHRISTINA WAGNER DE SOUZA, Oficial

Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/91.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e um (18/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de cento e dez máquinas de escrever elétricas com corretivo, para atender necessidades desta Secretaria bem como das Comarcas.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 27 de agosto de 1991.


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

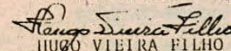
F.CR\$ 23.328,00 -P- 9469 -3vs. 30, 02, 03.

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e um (17/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a aquisição de móveis para o prédio do Fórum da Comarca de Ibaíti.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 28 de agosto de 1991.


HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 25.920,00 -P- 9471 -3vs. 30, 02, 03.

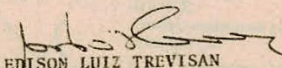
Secretaria**ORDEN DE SERVIÇO N.º 980**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29163, data de 06 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a AMIRA REGINA NEME, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 05 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 237 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 981

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30134, data de 13 de agosto do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 12 de agosto do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço n.º 962, de 23 de agosto de 1991, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 982

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29164, data de 06 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a VILMA OTOVIS BONFANTE, Escrivão do Crime, PJ-II, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 983

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29345, data de 07 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias

de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 237 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

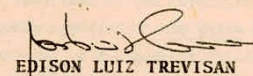
ORDEM DE SERVIÇO N.º 984

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29995, data de 13 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a CÉLIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 02 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 237 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 26 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO No. 101/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
3A CAMARA CIVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 0016130-0
COMARCA : JAGUARIAIVA
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : ANTERO FERREIRA MENDES E SUA MULHER
ADVOGADO : EDMILSON RODRIGUES SCHIEBELBEIN
AGRAVADO : MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
ADVOGADO : VANDIR PROENÇA DE SOUZA
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO FAMILIA DE MARIA
N. ACORDAO : 7805
ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 20/08/91
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, a unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao agravo de instrumento apenas para determinar seja admitida a contestação dos agravantes e documentos que a instruem, prosseguindo o processo em seus demais termos, como de direito. EMENTA: DESAPROPRIAÇÃO - LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - DOAÇÃO - HERDEIROS DOS DOADORES FALECIDOS - TEM LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" PARA CONTESTAR AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO OS HERDEIROS DOS DOADORES FALECIDOS DO IMÓVEL EXPROPRIADO.

APELACAO CIVEL

PROCESSO : 0013171-9
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
VARA : 1A VARA CIVEL

do processo especial de mandado de segurança, não cabe, através dele, a reabertura do processo do mandado de segurança.

7. Verifica-se que o objetivo é a reabertura e o prosseguimento do processo do mandado de segurança, que não pode ser alcançado através do processo de execução forçada.

Assim, não concorre a possibilidade jurídica e se verifica a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo (art. 267, IV, C.P.C.).

8. Como esse objetivo não pode ser alcançado através do processo de execução e como não há título executório judicial a embasar o pedido, não há, na espécie, condições de desenvolvimento válido e regular do processo de execução, razão porque o parecer que se propõe é pelo indeferimento da petição inicial, já que seria inócua a determinação de sua emenda ou complementação (arts. 283 e 284 do C.P.C.).

9. O pedido de que seja proferida sentença declaratória de extinção da execução, formulado a fls. 29/32 e na situação processual em que a petição inicial ainda nem teve deferimento nem se completou a relação processual e, ainda, pelos motivos já expostos, não tem amparo legal.

10. Funda-se no argumento de que o devedor teria satisfeito a obrigação (art. 794, I, C.P.C.).

Sustenta que a União teria sido citada como litisconsorte para comparecer no processo do mandado de segurança pelo despacho que determinou o cumprimento do V. Acórdão e, por ter-se mantido inerte, já teria sido realizada a obrigação.

11. O referido despacho é de 23/7/1990 (cert. fls. 438) e a execução foi posta em juízo em 25/6/1991.

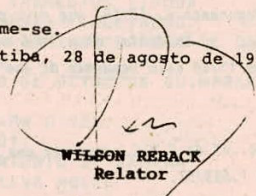
Assim, na argumentação da empresa exequente, a obrigação teria sido satisfeita antes da constituição do processo de execução e até mesmo antes da petição inicial do processo de execução.

12. Como o processo de execução pressupõe uma pretensão insatisfeita (n. sent. Carnelutti, citado por Humberto Theodoro Jr., op. cit. pg. 14), nesse raciocínio desenvolvido pela exequente, a pretensão já estaria satisfeita antes até de requerido o processo de execução.

Para que sobrevenha a sentença de extinção da execução, é necessário que a satisfação da obrigação ocorra no curso dela, pois, sendo anterior, não pode instaurar-se o processo de execução.

13. Portanto, é de repetir-se, o parecer propositivo é pelo indeferimento da petição inicial de fls. 2/10, dada a impossibilidade de constituição do processo de execução."

Intime-se.
Curitiba, 28 de agosto de 1991.



WILSON REBACK
Relator

Processo nº 17.561-9 - Mandado de Segurança de Curitiba - 1ª Vara da Fazenda Pública.- Impetrante:- Estado do Paraná.- Adv. Dra. Marcela Moraes Peixoto.- Impetrado:- Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 1ª Vara da Fazenda Pública.- Interessado:- Frigorífico Vale do Norte Ltda.- DESPACHO: "Por decisão de fl. 170/172, o ilustre Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda, apontada como autoridade coatora, decidiu a medida cautelar nº 27.185 e revogou a liminar ali concedida e que dera origem a este Mandado de Segurança. Intime-se o impetrante se tem interesse no prosseguimento do pedido. Em, 29/08/91. (a.) Des. Negi Calixto.- Relator"-----

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 09/91

PROCESSO A SER JULGADO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 09.09.91, AS 13:30hs., SALA DES. "LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Recurso Administrativo Voluntário nº 352/91, de Loanda
Autos de Origem: "Providências" A. Doutor Francisco Moraes; R. Jane Mari Gomes da Silva, nº 63/91, de Loanda.
Recorrente: Doutor Francisco Moraes
Advogada: Doutora Vera Ferreira do Valle Buso.
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Comarca de Loanda.
Relator: Des. Carlos Raitani.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

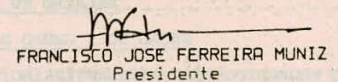
P O R T A R I A N. 193/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 30, do Regimento Interno, "ad referendum" do Órgão Especial e o contido no protocolado sob n. 11161/91, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSE WANDERLEI RESENDE, Juiz deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, a que faz jus, a partir de 09 de setembro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções, no quinquênio compreendido entre 02 de fevereiro de 1983 e 01 de agosto de 1987, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria n. 596/85-TJ, de 11 de abril de 1985, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.



FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

Secretaria

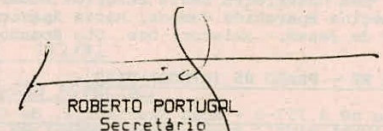
ORDEM DE SERVIÇO N. 191/91.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

SOLANGE INES BIESDORF, matrícula n. 5270, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 192/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11303/91, resolve:

C O N C E D E R

a LUIZ DANIEL FELIPPE, matrícula n. 5253, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria

deste Tribunal, férias legais alusivas aos exercícios de 1990 e 1991, a partir de 01 de setembro do corrente ano. Curitiba, 29 de agosto de 1991.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.193/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11314/91, resolve:

C O N C E D E R

a JOAO LUIZ NEVES DE LARA, matrícula n.5116, Copeiro nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 18, com fulcro no artigo 221, § 2o., da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 29 de agosto de 1991.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1119

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO VICE-PRESIDENTE

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 26623-3 DE CURITIBA - 2a. VARA CÍVEL: Autor: L. & L. Engenharia Ltda. Advs.: Augusto Antônio Lopes e João Carlos Gelsasko. Réu: Banco de Estado do Rio Grande do Sul S/A. Adv.: Simplício Antunes Acosta. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando acórdão. Em 28 de agosto de 1991. (a) Nasser de Melo.

RELAÇÃO N.º 1120

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELADO - 5 (CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 43267-9, DE CURITIBA - 18ª VARA CÍVEL. Apelantes Alvínia Wechinevski e outro.- Apelante: Auto Viação São José dos Pinhais Ltda.- Apelados: Alvínia Wechinevski e outro.- Apelado: Auto Viação São José dos Pinhais Ltda.- Apelado: Boscardin e Cia. Ltda.- Adv.: Luiz C. da Rocha.

RELAÇÃO N. 1121

SETIMA CÂMARA CIVEL

VISTA A PARTE

AO DR. LUIZ FERNANDO KUSTER - 05 (CINCO) DIAS.

APELAÇÃO CIVEL N. 43586-9, DE CASCAVEL - 3A. VARA. Apelante: Clécio Vargas de Oliveira. Recurso Adesivo: Adarcino Adolpho de Amorim. Apelados: os mesmos.

RELAÇÃO N. 1122

DESPACHO - RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL N. 41573-4 DE CURITIBA - 12A. VARA. Apelante: Gehan Indústria e Comércio de Vestuário Ltda. Adv.: Alia Haddad. Apelado: Banco Bradesco S/A. Advs.: Denio Leite Novaes Junior, Marcos Wachowicz e Marilene Gregorini Cordeiro. **DESPACHO:** Defiro o adiamento requerido, por uma sessão ordinária. Apresente a advogada Alia Haddad o necessário instrumento de mandato, no prazo de 15 (quinze) dias. (a) Juiz Lopes de Noronha - Relator.

RELAÇÃO N. 1123

VISTA AS PARTES

AO APELANTE - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL N. 40280-0 DE CASCAVEL - 3A. VARA. Apelantes: Haroldo Francisco Galeski e outro. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Edilson A. Silva. Apelados: José Oliveira da Cunha e sua mulher e outros.

Serviço de Preparo

RELAÇÃO N. 111/91

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PRAZO 10 DIAS.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	02
ANTENOR CAMILI PENTEADO	02
ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA	02
ANTONIO C DE ARRUDA COELHO	03
ASSIS CORREA	03
DANIEL HACHEM	01
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	01
EGAS DIRCEU MUNIZ DE ARAGAO	03
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI	04
GILSON FANTIN	04
IDEVAN JOHNSSON	03
JOAO ALBERTO SERBAKE	05
JOSE CID CAMPELO	03
JOSE CID CAMPELO FILHO	03
LOURIVAL BARAO MARQUES	04
LUCIANO ALVES BATISTA	01
OSMAR SIMOES	05
RIVEN KUNIFAS	03
ROBERVAL RITTER VON JELITA	04
RUBENS XAVIER DE FRAGA	01
TERESINHA DE JESUS HASS	04

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

001.PROCESSO : 0024710-3/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00247103/00
 PROTOCOLO : 17343/09
 AGRAVANTE : POSTO DE SERVICOS SERESTEIRO S/A
 AGRAVANTE : RENE MILTON SPELTZ WOLINSKI
 ADV : RUBENS XAVIER DE FRAGA
 AGRAVADO : FINANCIADORA BRADESCO S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADV : DANIEL HACHEM
 ADV : DENIO LEITE NOVAES JUNIOR
 ADV : LUCIANO ALVES BATISTA
 CR\$: 9.673,22

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

002.PROCESSO : 0033150-6/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00331506/00
 PROTOCOLO : 15993/09
 AGRAVANTE : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO S/A
 ADV : ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA
 AGRAVADO : NEIVO MASSUCHIN
 ADV : ADONIS GALILEU DOS SANTOS
 AGRAVADO : TRACAO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 ADV : ANTENOR CAMILI PENTEADO
 CR\$: 11.393,22

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

003.PROCESSO : 0033604-9/02
 ORIGEM : MORRETES
 ACAO : 00336049/00
 PROTOCOLO : 13216/09
 AGRAVANTE : IRMAOS IHA S/A
 ADV : EGAS DIRCEU MUNIZ DE ARAGAO
 ADV : IDEVAN JOHNSSON
 AGRAVADO : JOSE HENRIQUE RUPP E SUA MULHER
 ADV : ASSIS CORREA
 AGRAVADO : S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : ANTONIO C DE ARRUDA COELHO
 AGRAVADO : HAMILTON WITHERS E SUA MULHER

... aos 15 dias do mês de agosto ... do ano de 1991. Eu, (ARTHUR YPIRANGA DO A. SCHIER) Escrivão, o subscrevi.

Antonio Loyola Vieira
Juiz de Direito
ANTONIO LOYOLA VICIRA

G. - P. 9750

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) GENÉSIO LIMANSKI, com o prazo de 30 dias.

O Dr. ANTONIO LOYOLA VICIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Mallet, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GENÉSIO LIMANSKI, brasileiro, solteiro, advogado, com 20 anos de idade, natural de Paulo Frontin - PR, filho de Otávio Limanski e Iracema Limanski, com residência à rua XV de novembro, s/nº na cidade do Paulo Frontin, nesta comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme se infera da certidão de fls. 33v. dos Autos sob nº 906/91, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia =10= de outubro /91, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) ou incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 152, caput, art. 182, inc. II e art. 61, inc. II, alínea "e" todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 1991. Eu, (ARTHUR YPIRANGA DO A. SCHIER), Escrivão, o subscrevi.

Antonio Loyola Vieira
Juiz de Direito
ANTONIO LOYOLA VICIRA

G. - P. 9749

COMARCA DE PARANAVÁI

EDITAL Nº 06/91 DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

O DOUTOR MIGUEL KFOURI NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Direção do Fórum, se processam os autos nº 39/91 de CONCURSO DE ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL desta comarca. Fica pelo presente edital INTIMADOS os candidatos: Antonio Braz Morante Parra, Fátima Aparecida de Martins, Walter Gorri Scolari, Efigênia Estácio de Campos, Marley Ferreira de Castilho, Marcos Henrique Romualdo da Silva, Raquel Regeani de Macedo, Jusênio Carlos Silva Lustoza, Eraldo Alves Pereira Junior, Áurea Célia Burcoski, Dulcinéia do Rocio e Silva, Odete Kfourri Costa, Soraia Chafic El Kfourri Salerno, Ana Maria Gonçalves/ de Oliveira, Ilson de Melo Ferreira, Nilda de Andrade, Luiz Carlos/ Penafiel, Lenise Maria Regiani Costa Silvestre, Antonio Roberto dos Santos, Eliane Regina dos Santos, Maria Bernadete Ferracini de Col, Altino Carlos Borges Rodrigues, Derci Gelli Raymundo Orsi, Edno Couto, Gleidel Barbosa Leite, Jobson Eduardo Pasquini, Maria Aparecida Ricardo, Maria da Penhora Reposso Rubinich, Maria de Fátima de Carvalho, Mariluz Roque Mendonça Abelha, Rosely Navarro Rodrigues, Adalberto Antunes Araújo, Armando Luiz de Sá, Fátima dos Santos Machado, Jaime Moreira dos Santos, Robson José Brito, Solenir Antonio Tonassi, Vicente Prizon Junior, Maria Geilsa Nunes de Andrade da Silva, José Augusto Fernandes, Odair dos Santos, Vicente Rodrigues e Dulcimara de Oliveira Camargo, para comparecerem neste Juízo, no dia 20 de setembro vindouro, às 13h30m, para realização do concurso, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES - Escrivão, o datilografei.

MIGUEL KFOURI NETO
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

F. CR\$ 9.504,00 - P. 9738-P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

= EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS E CONFINANTES ROSINHA NIEPCE DA SILVA e JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA, BEM COMO REUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. =

- O Doutor MIGUEL KFOURI NETO, MM. Juiz de Direito
- to da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seu trâmites regulares os autos de USUCAPIAÇÃO, nº 146/91, que CARLOTA SILVA SOARES move contra ROSINHA NIEPCE DA SILVA e OUTRO, e atendido ao fato de estar os requeridos em lugar incerto e não sabido, ficam pelo presente edital com o prazo de 20 dias, CITADOS os confinantes e requeridos do imóvel usucapiendo ROSINHA NIEPCE DA SILVA, e seu marido, se casada for, JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA, e sua mulher, se casado for, bem como REUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, e, ainda, herdeiros ou sucessores dos requeridos e confinantes, se falecidos for, para todos os atos do processo, bem como, para comparecer na audiência prévia de justificação de posse a prazo para o dia 30 de setembro de 91, às 16:00 horas, e, para, querendo, contestar a ação, no prazo de quinze dias, sendo que tal prazo começará a fluir a partir da data que conceder justificação ou não a posse, ficando advertidos que não o fazendo se presumirão aceitos os fatos alegados na inicial, que em síntese, são os seguintes: "Que a requerente requer a presente ação de usucapião pelos seguintes fatos: Desde meados do ano de 1969, há mais de 20 anos, vem exercendo a posse mansa e pacífica sobre os lotes urbanos nºs: 7-A, 12, 13, 14, 17, 16, 17, 6-A, 6, 4, 8, 9, 10 e 11, da quadra 07, loteamento Jd. Paraíso, do quadro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações constantes do CRI de Mandaguari nº, digo, em nome dos requeridos; Que, requer designação de audiência de justificação de posse, onde serão ouvidas as testemunhas; A citação, por edital, de Rosinha Niepce da Silva e José Américo de Oliveira, seus sucessores e herdeiros, se falecidos; citação por edital dos confinantes que são os requeridos; citação dos reus ausentes, incertos e ausentes; A justificação, por carta, da FAZ. Pública da União, Estado e Município, para manifestar interesse na causa; citação ao M. Público; Isenção do pgto. do ITR; - Requer procedência da ação, reconhecendo direito da autora sobre os imóveis; Requer benefícios da Justiça Gratuita; Déu a causa valor de Cr\$ 800.000,00.(.) Vania Maria da Silva Kramer Braga. OAB-PR 9.232" EM TEMPO: A requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, MIGUEL KFOURI NETO (ADROALDO BELLANDA), Escrivão, que datilografei e subscrevi.

G. - P. 9729

MIGUEL KFOURI NETO
Juiz de Direito

- Autos nº 192/90 -

=EDITAL Nº 04/91 =

O Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Diretor do Fórum desta Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça e o conteúdo do Of. nº 276/91, da Subsecretaria do Tribunal, de conformidade com a Lei nº 9198, de 18.1.90, regulamentada pelo Decreto Judiciário nº 474, de 26.4.91,

RESOLVER:

10 - CONVOCAR todos os interessados em participar de TESTE SELETIVO para o preenchimento de dois (2) cargos de Agente Administrativo, nível 10, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período improrrogável de um (1) ano, sendo um para exercer funções junto ao Serviço de Telefonia e outro junto à Direção do Fórum.

20 - O TESTE será realizado no próximo dia 09 de setembro do corrente, às 14h, no Fórum "Dr. Sinval Reis", sendo precedido da publicação de deste Edital no Diário da Justiça, com prazo mínimo de dez (10) dias.

30 - A BANCA EXAMINADORA será composta pelo MM. Juiz Diretor do Fórum, que a presidirá, pelo Sr. ADROALDO BELLANDA, Escrivão da 2ª Vara Cível, e pela Srt.ª SIMONE CUNHA VASCONCELLOS, Auxiliar de Cartório Criminal, como membros.

40 - O TESTE consistirá em questões adstritas exclusivamente às funções a serem exercidas.

50 - O REQUERIMENTO de inscrição, dirigido ao MM. Juiz Diretor do Fórum, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) fotocópia da cédula de identidade;
b) ficha de informações a ser preenchida no momento da inscrição;
c) fotografia 3x4, recente;
d) atestado de idoneidade moral, firmado por Autoridade Judiciária ou órgão do Ministério Público.

Dado e passado na Comarca de Paranavaí, aos vinte dias do mês de agosto de 1991.

Eu, RENATO PLATZ ARAJO GUIMARÃES, Secretário da Direção do Fórum, o fiz datilografar e subscrevo.

MIGUEL KFOURI NETO
Juiz de Direito

F. CR\$ 11.664,00 - P. 9739 - P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA